

**ATO Nº 136/2014**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, na Lei nº 2.580, de 03 de maio de 2012, e Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

**Considerando** que a fixação da jornada de trabalho de acordo com as necessidades laborais implicará no bem-estar dos integrantes da Instituição;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º FIXAR**, excepcionalmente, o horário de expediente do Ministério Público do Estado do Tocantins durante o mês de janeiro de 2015, das **9h às 12h e das 14h às 18h**.

Parágrafo único – A jornada de trabalho dos servidores deve ser cumprida em observância ao horário estabelecido no caput deste artigo.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, em Palmas, 19 de dezembro de 2014.

**CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA**  
Procurador-Geral de Justiça